



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

P O R T A R I A N.º 525/2010 - GP

O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incisos XXIII e XXXIX, da Resolução nº 8, de 28 de fevereiro de 2008, deste Tribunal (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 22.901, de 12 de agosto de 2008, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.089, de 1º de julho de 2009, do Tribunal Superior Eleitoral, alterada pela Resolução nº 23.223, de 04 de março de 2010, que estabelece o calendário para as eleições deste ano;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.215, de 2 de março de 2010, também do TSE, que estabelece o prazo até 15/08/2010 para que o eleitor se habilite, em qualquer cartório eleitoral do País, para votar em trânsito na Eleição Presidencial deste ano;

CONSIDERANDO a Portaria nº 325/2006-GP, de 30 de junho de 2006, que dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário no âmbito do TRE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o funcionamento da 2ª Zona Eleitoral – Natal e dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado do RN nos dias 14/08/2010 e 15/08/2010, sob regime de plantão e mediante a prestação de serviço extraordinário, no horário das 8 às 14 horas, para fim de recebimento das habilitações para voto em trânsito na Eleição Presidencial deste ano, nos termos do art. 2º da Resolução TSE nº 23.215/2010.

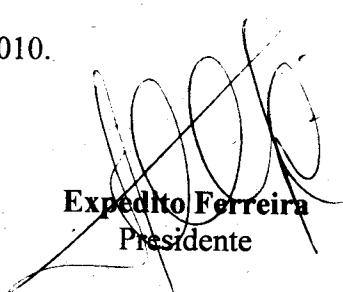
§ 1º A 2ª Zona funcionará com, no máximo, três servidores plantonistas, e as demais, com um servidor.

§ 2º Nas Zonas Eleitorais de Mossoró, Caicó e Santa Cruz os plantonistas serão escolhidos em qualquer dos dois Cartórios existentes em cada cidade.

Art. 2º A prestação do serviço previsto nesta norma segue as regras da Portaria nº 325/2006-GP.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Natal, 5 de agosto de 2010.


Expedito Ferreira
Presidente